



**MOÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela)**

L I D O  
Em 31/10/19  
Anna  
Secretaria Legislativa

**Manifesta votos de louvor e parabeniza os Tabeliães e Registradores que menciona pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Notarial e Registral do Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno da CLDF, solicito a manifestação desta Casa, no sentido de aprovar esta Moção, objetivando externar votos de louvor aos Tabeliães e Registradores que menciona, em decorrência dos relevantes serviços prestados ao Sistema Notarial e Registral Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 244 / 2019  
Folha Nº 01 me

O Sistema Notarial e Registral brasileiro é formado pelas Serventias Extrajudiciais popularmente tratadas como "Cartórios". A Lei nº 8.935 de 1994 (Lei dos Notários e Registradores) regula o artigo 236 da Constituição Federal, entre outros temas, e a Lei nº 6.015 de 1973 (Lei dos Registros Públicos) cuida da parte da atividade ligada aos registros e normas gerais.

Os Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.

Não podemos olvidar da grande importância dos Cartórios e seus colaboradores, em especial Tabeliães e Registradores, para o desenvolvimento e para a segurança dos nossos atos civis. Eles nos acompanham desde o nascimento



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela**



até a morte, passando pela emancipação, se houver, aquisição do primeiro carro, compra e venda de imóveis, casamento, divórcio, partilha, doação, inventário, dentre outros.

Importante ressaltar que, com o passar dos anos os atos cartorários e as pessoas responsáveis por essas instituições, ganharam a confiança de toda a população. De fato, as pessoas acreditam na instituição cartorária. Talvez isso seja resultado do comportamento e compromisso do Tabelião e Registrador, que muitas vezes atuam como um conselheiro comunitário, um agente de prevenção de litígios, visando a paz social.

Ao se referir ao Tabelião e Registrador, estar-se-á tratando de categoria profissional que é responsável pela prestação de serviços notariais e de registro, imprescindíveis para a necessária segurança dos negócios e atos judiciais e extrajudiciais praticados diariamente.

São profissionais do direito, dotados de fé pública, aprovados em concurso público e delegados do Poder Público por autoridade competente. Figuras públicas extremamente importantes para o Estado, atuam como verdadeiros colaboradores do Poder Público.

Diante disso, entendemos justa e oportuna a presente Moção, como forma de valorização dessa classe de trabalhadores tão importante para o cotidiano dos cidadãos quanto para os serviços prestados pelo Estado, solicitando o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2019.

**Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB**

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 244/2019  
Folha Nº 01 verso MC



**MOÇÃO SESSÃO SOLENE TABELIÃES E REGISTRADORES -  
RELAÇÃO DOS HOMENAGEADOS**

Nº	NOME
1.	ADINILSON BARRETO ROCHA
2.	AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
3.	ALLAN NUNES GUERRA
4.	ANDREIA CONCEIÇÃO MORAIS DE AMORIM
5.	ANTONIO CARLOS OSÓRIO FILHO
6.	BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA
7.	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO
8.	CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
9.	CESAR VIEIRA DE REZENDE
10.	ELIZIO MARTINS DA COSTA
11.	EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
12.	IVALDO FEITOSA DOS SANTOS
13.	FABIANA PERILLO DE FARIAS
14.	FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
15.	FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA
16.	GERALDO FELIPE DE SOUTO SILVA
17.	HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO
18.	IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 244 / 2019  
Folha Nº 02 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



19.	ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
20.	JESSÉ PEREIRA ALVES
21.	JORGE ANTÔNIO NEVES PEREIRA
22.	JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO
23.	JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO
24.	JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES
25.	LÉA EMILIA BRAUNE PORTUGAL
26.	LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
27.	MAGNO BRUM FRAGOSO
28.	MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
29.	MARCELO CAETANO RIBAS
30.	MARCUS VINÍCIUS ALVES PORTO
31.	MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO
32.	PABLO HENRIQUE BORGES
33.	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO
34.	RAMILO SIMÕES CORREIA
35.	RAPHAEL ABS MUSA DE LEMOS
36.	RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
37.	RONALDO RIBEIRO DE FARIA

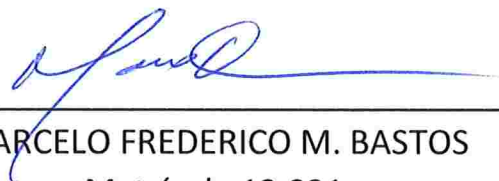
Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 244 / 2019  
Folha Nº 03 mc

**Assunto:** Distribuição da **Moção nº 244/19**.

**Autoria:** Deputado (a) Roosevelt Vilela (PSB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA** (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 31/10/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 244 / 2019

Folha Nº 04 MC